

Lei n.º 853, de 12 de junho de 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANDELÁRIA ÉRICO VERÍSSIMO – ACCEV – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANDELÁRIA ÉRICO VERÍSSIMO – ACCEV, inscrita no CNPJ sob o número 07.795.492/0001-06, visando repassar recursos orçamentários do Município para serem utilizados na manutenção do Coral Municipal de Candelária, do Grupo de Teatro Municipal Cara & Cor'agem, do Grupo de Danças Gaúcho e Folclórico Dançarthe e da Banda Comunitária Emancipar.

**Art. 2.º** - O prazo de vigência do convênio será de 15 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3.º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º da presente Lei, repassará, mensalmente, à Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que correrá por conta de dotação orçamentária específica, conforme Plano de Aplicação anexo.

**Art. 4.º** - Para atendimento do Convênio autorizado pela presente Lei, a Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo, em contrapartida terá participação gratuita em eventos do Município como a Festa da Colônia, Roteiro Gastronômico Sabores Coloniais e Natal das Candeias.

**Art. 5.º** - Para receber o valor correspondente a cada mês, necessariamente deverá ser realizada pela entidade a prestação de contas referente ao valor recebido no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente, e a prestação de contas final, até 60 dias do término do período de execução do convênio.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
12 de junho de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
12 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

